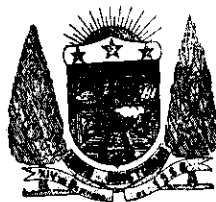


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0858



ESTADO DE SÃO PAULO

~~SECRETARIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS~~ LEI N. 405 ✓

(2 de Fevereiro de 1967)

Dispõe sobre aceitação de terreno em doação.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras, autorizada a receber da URBES - Urbanização & Expansão Social - Ltda. 3 lotes de terreno, destinados à Construção de Reservatório de Água, a seguir descritos:

Lote 31 - frente para a Rua 13, medindo 16m. por 20m. de um lado, 15m. de outro e 17,20m. de fundo, com a área de 280 m².

Lote 1 - frente para a Praça 10, medindo em círculo 19,60 e mais 10 metros, de um lado 15m; de outro lado 13m. e nos fundos com 12,50m., com a área total de 340m².

Lote 2 - frente para a Estrada do Morro Grande, onde mede - 16m.; de um lado 18,50m.; de outro lado 12,50m. e nos fundos 17,20m, com a área de 250m²..

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 2 de Fevereiro de 1.967.-

Padre Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ-CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 2 de Fevereiro de 1.967.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAS
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-